|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 15 de fevereiro de 2022 (quarta-feira) | HORÁRIO: | 14h:03min às 15h37min |
| LOCAL: | VÍDEO CONFERÊNCIA ATRAVÉS DA PLATAFORMA MEET (https://meet.google.com) |

1. Participação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| coordenaÇÃO | EDUARDO LINO DUARTE | COORDENADOR |
|  | PAOLA GIOVANNA SILVESTRINI DE ARAUJO | CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI | CONSELHEIRA ESTADUAL  |
|  | RUBENS MORAES DA COSTA MARQUES | CONSELHEIRO ESTADUAL |
|  | JULIA LEIKA OHARA NAGATA | SUPLENTE DE CONSELHEIRA |
|  | LUCIANE DIEL DE FREITAS PEREIRA | SUPLENTE DE CONSELHEIRO |
|  | ELIAS PEREIRA DE SOUZA | PROCURADOR JURIDICO |
|  | KEILA FERNANDES | SECRETÁRIA GERAL |
|  | MAIARA SOMMER | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO |

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

|  |  |
| --- | --- |
| estrutura de pauta | 1. Verificação de quórum; ausência da conselheira Rosane
2. Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior;
3. Leitura e extrato de correspondências;
4. Assuntos da pauta;
5. Assuntos de Interesse Geral
6. Extrapauta
7. Encerramento.
 |
| ABERTURA DOS TRABALHOS  | O Coordenador Eduardo Lino Duarte, agradece a presença de todos, constata a existência de quórum e instala a 99ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CEP CAU/MS realizada de forma online, através da plataforma MEET.  |
| conclusão dos trabalhos | * Aprovação da 98º Súmula CEP CAU MS.
* Relato de 2 Processos nº 138442/2021 e 1379239/2021
* Eventos da CEP para 1º Semestre de 2022 (ASSOMASUL/LIVES)
* Processos para Interrupção de Registro Profissional: 38 Interrupções de Registro
* Extra Pauta: 1394183/2021
 |

1. **ORDEM DO DIA** - PAUTA; EXTRA PAUTA e COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| 1 | Leitura da 98º Súmula – CEP CAU/MS |
| fonte | CAU/MS |
| relator(a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| Discussão | O coordenador informa que as súmulas em epigrafe foram enviadas antecipadamente por e-mail aos membros e foram aprovadas. |
| encaminhamento | Aprovação da 98º Súmula CEP CAU por todos os conselheiros presentes. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2 | Processo Administrativo n° 1379239/2021 |
| fonte | Fiscalização  |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini, nos seguintes termos: “Portanto, atendendo ao princípio da celeridade, com o objetivo de atender prontamente as demandas solicitadas a este Conselho, e em consonância com a resposta do órgão, meu voto é no sentido de que deve ser encaminhado à profissional a resposta recebida da Caixa Econômica Federal, com ênfase no item 3.2.Com relação ao atendimento ao profissional, o CAU deve fornecer os RRT’s anteriores apenas nos casos em que for comprovada a exigência da Caixa Econômica Federal e, conforme informado pela instituição, quando já tiver sido expedido o habite-se. Ademais, conforme o entendimento devidamente fundamentado e atendida as solicitações, sou pelo ARQUIVAMENTO e EXTINÇÃO do referido processo, conforme art. 44, III, da Resolução n° 22/2012 CAU/BR.” Aprovado por unanimidade |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 064/2021-2023 – 99ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Processo Administrativo n° 1379239/2021 |
| fonte | Fiscalização  |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: *“*Assim, mesmo com o entendimento contrário ao que estabelece a Resolução CAU/BR nº 21, que as atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista, relacionadas a projeto e execução de movimentação de terra (terraplenagem), drenagem e pavimentação, capituladas nos itens 1.9.1 e 2.8.1 do art. 3º da Resolução CAU/BR n° 21, de 2012, estão circunscritas ao âmbito do espaço urbano, sou compelido a reconhecer que o CAU/MS não possui. O parecer, que submeto à apreciação da Comissão de Exercício Profissional, é que, por ausência de competência legal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, o questionamento feito nestes autos seja submetido ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. ” A conselheira Paola Giovanna Silvestrini De Araujo sugere alteração na página 5 do relato. O conselheiro relator solicita o encaminhamento do presente ao conselheiro Federal. Aprovado por unanimidade*.* |
| ENCAMINHAMENTO | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 065/2021-2023 – 99ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 3 | Eventos da CEP para 1º Semestre de 2022 (ASSOMASUL/LIVES) |
| fonte |  |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | O coordenador Eduardo Lino Duarte requisita ajuda aos demais conselheiros para o planejamento do evento da Assomasul, com o encaminhamento de rascunho do ofício para Assomasul na próxima reunião. O conselheiro Eduardo Lino Duarte propõe a realização de lives de exercício ilegal da profissão e visitas em universidades. A conselheira Olinda Beatriz elogia a postagem sobre a fiscalização no perfil do CAU/MS no Instagram. Por fim o conselheiro Eduardo Lino sugere que seja preparado um planejamento de visitas ao interior do estado.  |
| ENCAMINHAMENTO |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 4 | Processos para Interrupção de Registro Profissional: 38 Interrupções de Registro |
| fonte |  |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Levantar os profissionais que nunca emitiu RRT. O conselheiro Rubens solicita que no próximo mês seja analisado se os números de interrupções caíram ou aumentaram. Neste momento a Suplente de Conselheira Julia Leika Ohara Nagata se retira da reunião  |
| ENCAMINHAMENTO | Levantar os profissionais que nunca emitiram RRTs e que estejam inadimplentes perante o CAU/MS. |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Processo Administrativo n° 1394183/2021 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte, nos seguintes termos: *“*pelo fato das atividades descritas nos documentos apresentados pela profissional estarem divergentes das condições estabelecidas pela Resolução n° 93/2014 e após ser precedida instauração de processo administrativo, sendo concedido direito ao contraditório e à ampla defesa à autuada, sou pela ANULAÇÃO da Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A 577390/2020 da profissional Arquiteta e Urbanista Makcelly Regina Campos Benitez, com fundamento no art. 21, Inciso I, da Resolução CAU/BR nº 93/2014 e ainda para que a profissional titular da mesma seja oficiada sobre a decisão desta Comissão.”Aprovado por unanimidade. |
| ENCAMINHAMENTO | **1.** **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 066/2021-2023 – 99ª CEP/MS** |

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***KEILA FERNANDES[[1]](#footnote-1)***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini De Araujo | Membro | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini  | Membro  | X |  |  |  |
| Rubens de Moraes da Costa Marques  | Membro | X |  |  |  |
| Rosane Inês Petersen | Membro  | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 15/03/2022**Matéria em votação:** Aprovação da Súmula da 99ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MS**Resultado da votação: Sim** ( 5 ) **Não** ( ) **Abstenções** ( ) **Ausências** ( 0 ) **Total** ( 5 ) **Ocorrências****Assessoria Técnica:** Keila Fernandes - Secretária Geral CAU/MS**Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)